



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.505-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 28/93

" CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica reajustado em 73.5814962%(setenta e três ponto, cinquenta e oito, quatorze, novecentos e sessenta e dois por cento) o vencimento dos atuais servidores públicos municipais ativos e inativos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1993.

Tocantins, 11 de outubro de 1993.

Corrado Roberti

Pref. Municipal